

## ATOS DO GOVERNADOR

### RESOLUÇÕES

Atos do Governador

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Dispõe sobre as iniciativas encaminhadas pelas secretarias finalísticas à Secretaria da Reconstrução Gaúcha - SERG, visando a inclusão na carteira do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul.

O **COMITÊ GESTOR DO PLANO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Resiliência, o Projeto **Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Eldorado do Sul**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR). O projeto visa a contratação de empresa de engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras do Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) do município de Eldorado do Sul/RS. A solução adotada corresponde à alternativa selecionada na atualização do anteprojeto e contempla a implantação de dique de proteção com extensão aproximada de 8,74 km. O sistema prevê, ainda, faixa de parque linear, canais e galerias de macrodrenagem, quatro reservatórios de amortecimento, quatro estações de bombeamento, canais de descarga e alteamentos viários.

Art. 2º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto **Concessão do Novo Hospital Estadual Metropolitano**, Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) e da Secretaria de Saúde (SES). O projeto trata de realização de aporte público em Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, para construção, manutenção, operação e prestação de serviços assistenciais do Novo Hospital Estadual Metropolitano, no município de Viamão. O Projeto do Novo Hospital Estadual prevê uma unidade de média e alta complexidade, especializada em Traumatologia-Ortopedia, Neurologia e Neurocirurgia, além de Cirurgia Geral, e contará com 350 leitos.

Art. 3º Solicitar que as iniciativas dispostas nos art. 1º e 2º sejam cadastradas no Sistema de Monitoramento Estratégico - SME e acompanhadas pela secretaria finalística e pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG).

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**EDUARDO LEITE,**

Governador do Estado,

Coordenador do Comitê Gestor do Plano Rio Grande.

---

EDUARDO LEITE  
Governador do Estado  
Praça Marechal Deodoro  
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 19 de outubro de 2026

Protocolo: **2026001494163**

Publicado a partir da página: **9**